



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

DECRETO Nº 615, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA REPASSE A ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e a existência de dotação 02.026.001.10.122.0001 2207 3.3.50.41.00.00, ficha 1159, fonte 154;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, o Ministro de Estado da Saúde dispôs sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2.020, conforme previsto na Portaria nº 1.393 de 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que os valores foram depositados à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete para repasse às entidades identificadas no anexo da Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o anexo da portaria indicou as entidades habilitadas a receber o recurso por meio do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, quais sejam: o CNES 2098326, pertencente ao Hospital e Maternidade São José; o CNES 2136937, pertencente ao Hospital São Vicente de Paulo; o CNES 2136945, pertencente à Sociedade Hospital Queluz; e o CNES 2756676, pertencente à Associação Beneficente São Camilo, todos com sede no Município;

CONSIDERANDO que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência dos recursos ao Hospital e Maternidade São José, CNES 2098326, no valor de R\$ 674.211,57 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos); ao Hospital São Vicente de Paulo, CNES 2136937, no valor de R\$ 358.466,83 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos); à Sociedade Hospital Queluz, CNES 2136945, no valor de R\$ 192.747,25 (cento e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos); e à Associação Beneficente São Camilo, CNES 2756676, no valor de R\$ 391.196,52 (trezentos e noventa e um mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), em virtude do repasse decorrente da Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, mediante aprovação dos planos de trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde e advertindo-os de todas as obrigações constantes da Portaria e outras normas vinculadas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Art. 2º - O cumprimento do art. 1º deste decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 02.026.001.10.122.0001 2207 - 3.3.50.41.00.00, ficha 1159, fonte recurso 154, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal